



**Mensagem nº 010/2020.**

À Câmara Municipal de Caxingó-PI



Sr. Presidente,

Temos a honra de levar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre denominação do logradouro público na localidade Bom Jesus, município de Caxingó, Praça João Francisco de Miranda e dá outras providências.

Estamos propondo para a Praça, na localidade Bom Jesus, neste município, que se encontra em fase de conclusão e, ainda sem denominação, o nome do saudoso cidadão JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA *(in memorian)*.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão caxingoense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos caxingoenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
PROCURADORIA GERAL



Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, subscrecio-me enviando aos Senhores os meus protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), 05 de agosto de 2020.

*Washington Luiz Brito de Sousa*

**WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA  
**CAXINGÓ**



**PROJETO DE LEI Nº 010/2.020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Dispõe sobre denominação do logradouro público na localidade Bom Jesus, município de Caxingó, Praça João Francisco de Miranda e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica denominada de “JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA” a praça localizada na localidade Bom Jesus, município de Caxingó-PI.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)**, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte ( 05.08.2020).

*Washington Luiz Brito de Sousa*

**WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA**

Prefeito Municipal